



**Tozzini
Freire.**

ADVOGADOS

BOLETIM

INFRAESTRUTURA &

ENERGIA.

12^a Edição | 2023

Sumário

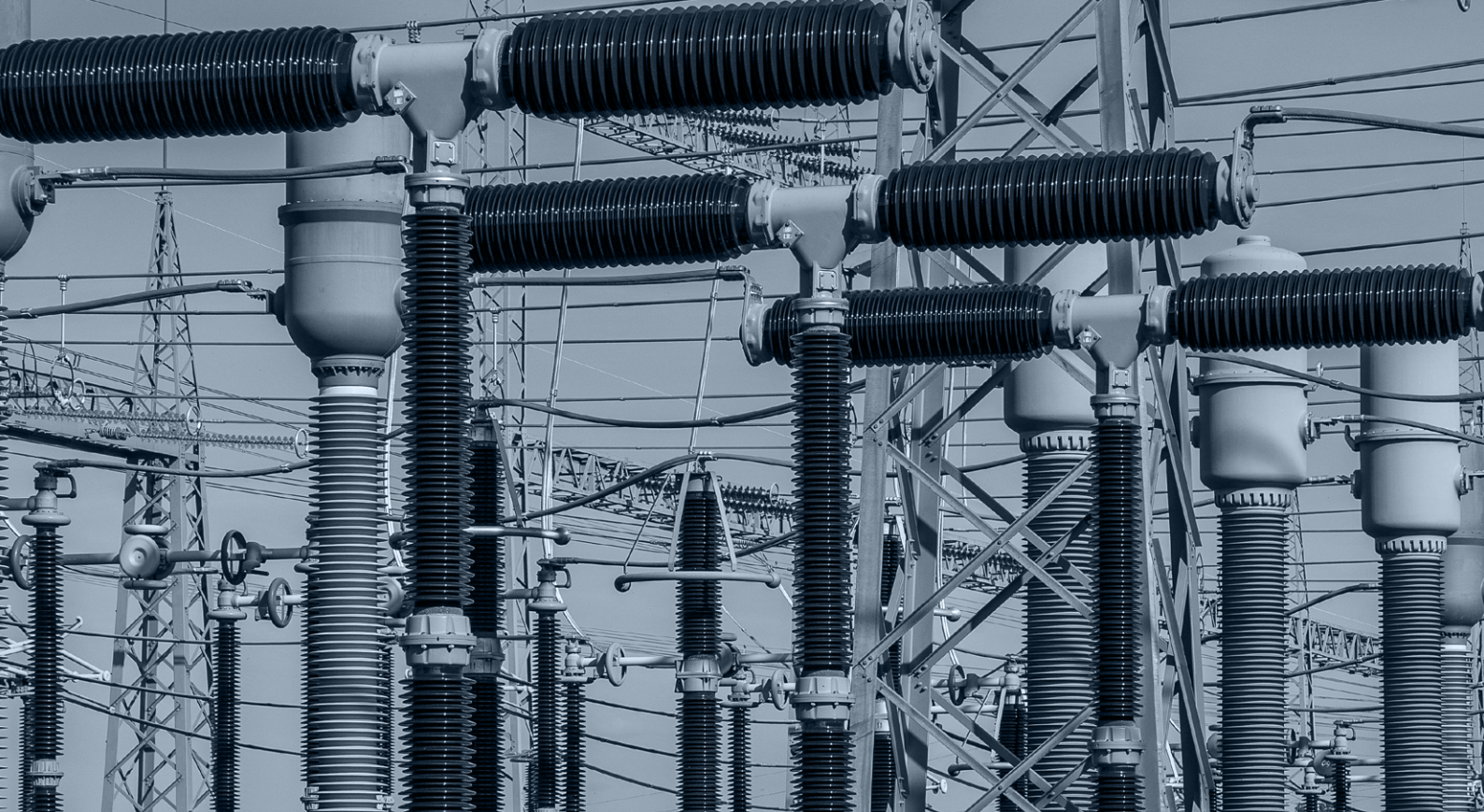
01	ENERGIA	03
02	PORTOS	12
03	PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS	13
04	RODOVIAS	16
05	RESÍDUOS SÓLIDOS	18
06	SANEAMENTO	19
07	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20
08	CIDADES	21
09	INFRA SOCIAL	22

ANEEL abre Tomada de Subsídios para avaliar regras sobre comercialização de energia em projetos de Geração Distribuída

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou, em 3 de novembro de 2023, aviso de abertura da Tomada de Subsídios nº 018/2023, com o objetivo de colher subsídios para avaliar a necessidade de eventuais comandos regulatórios específicos voltados à aplicação do disposto no art. 28 da Lei nº 14.300/2022 (Marco Legal de Geração Distribuída) e mitigar a ocorrência de mecanismos de comercialização de energia no Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), via o uso de excedentes ou créditos de energia elétrica, em desacordo com a regulamentação vigente.

A finalidade da TS nº 18/2023 é verificar se os consumidores de uma distribuidora estão utilizando a energia elétrica proveniente desses empreendimentos de acordo com as leis e normas vigentes e aplicáveis ao segmento de geração distribuída. Além disso, a TS nº 18/2023 buscará identificar eventuais arranjos comerciais reconfigurados sob as modalidades de autoconsumo remoto e geração compartilhada, que, na prática, se assemelham a transações de compra e venda de energia elétrica, o que é vedado no âmbito da mini e microgeração distribuída, salvo aos consumidores enquadrados nas exceções trazidas Marco Legal de Geração Distribuída especificamente quanto à comercialização direta de energia com a distribuidora local e com órgãos públicos.

Os agentes setoriais poderão oferecer contribuições à TS nº 18/2023 até o prazo final de 31 de janeiro de 2024.



ANEEL aprova minuta do edital do 1º Leilão de Transmissão de 2024

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, em 21 de novembro de 2023, a minuta do edital do Leilão de Transmissão nº 01/2024, previsto para o dia 28 de março de 2024, na sede da B3 em São Paulo.

O certame é destinado à contratação de 69 empreendimentos de transmissão de energia elétrica divididos em 15 lotes localizados em 14 estados, contemplando, no total, a oferta de 6.464 quilômetros em linhas de transmissão novas e seccionamentos e 9.200 MW em capacidade de transformação de subestações elétricas. O investimento previsto para essas contratações é de R\$ 18,2 bilhões.

O texto aprovado pela ANEEL seguirá agora para a aprovação do Tribunal de Contas da União (TCU). Um workshop de esclarecimentos técnicos sobre os principais pontos do certame está previsto para o dia 22 de janeiro de 2024.

ANEEL aprova resultado de Consulta Pública sobre a regulamentação do plano de transferência de controle societário

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, em 21 de novembro de 2023, o resultado da Consulta Pública ANEEL nº 36/2021 referente à regulamentação do artigo 4º-C da Lei nº 9.074/1995 (conforme redação dada pela Lei nº 13.360/2016), que culminou na publicação da Resolução Normativa ANEEL nº 1.077/2023 (REN ANEEL nº 1.077/2023). Referida resolução estabelece critérios para a aprovação de plano de transferência de controle societário de concessionário, permissionário ou autorizado de serviços e instalações de geração e transmissão de energia elétrica, cujo empreendimento esteja em implantação ou em processo de ampliação, como alternativa à extinção da outorga.

Nessa linha, a REN nº 1.077/2023 promoveu alterações diretas no texto da Resolução Normativa ANEEL nº 846/2019, acrescentando um novo capítulo referente à transferência do controle societário como alternativa à extinção da concessão, permissão ou autorização de geração e transmissão de energia elétrica.

Os agentes poderão apresentar o plano de transferência a qualquer momento entre a data de emissão do Termo de Intimação (TI) e a primeira decisão da Diretoria Colegiada no âmbito do processo administrativo punitivo que enseja o risco de que a outorga seja extinta pelo regulador. Cabe sublinhar, nesse sentido, que a apresentação do pleito de transferência de controle não será admitida em fase recursal dos procedimentos administrativos, como ocorrido em alguns casos analisados pela Agência ao longo dos últimos anos.

Assim como estabelecido pela jurisprudência consolidada da Agência, a aprovação dos planos de transferência apresentados por agentes setoriais como alternativa à revogação de outorgas observará duas premissas principais: **(i)** a viabilidade da troca de controle pretendida e **(ii)** o benefício dessa medida para adequação do serviço prestado.

TCU proíbe a concessão de novos descontos nas tarifas de uso

O Tribunal de Contas da União (TCU) decidiu, em 22 de novembro de 2023, que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) não poderá conceder novos descontos na Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a empreendimentos de geração renovável de energia.

O objetivo principal dessa medida é evitar a prática de fraude na concessão do benefício a partir do fracionamento de projetos, de modo que a determinação do TCU se manterá até a definição dos critérios para aplicação do limite de 300 MW por usina para a concessão do benefício. A área técnica do tribunal afirma que, devido à falta de fiscalização, a Agência tem concedido os descontos de maneira indevida, impactando, dessa forma, o aumento dos custos finais para os consumidores. A proibição será válida para empreendimentos renováveis cuja outorga de autorização esteja pendente de emissão pela ANEEL.

Cumprido destacar que o TCU concedeu o prazo de 180 dias para que a ANEEL apresente um plano de ação para aprimoramento da regulamentação que concede redução em até 50% no pagamento de TUSD e TUST, de modo a adequar o quadro normativo de tal forma que, de fato, apenas empreendimentos com até 300 MW de capacidade instalada possam usufruir do benefício.



MME abre Consulta Pública a respeito da redução da inflexibilidade termelétrica em situações de excedentes energéticos

O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou, em 13 de novembro de 2023, a Portaria MME nº 757/2023 que promove a abertura de Consulta Pública (CP) para avaliação de proposta que possibilita a redução da inflexibilidade de usinas termelétricas definida em Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (CCEARs). O objetivo da referida CP é a redução de custos e a ampliação da flexibilidade operativa no Sistema Interligado Nacional (SIN), de maneira a conciliar interesses sistêmicos dos agentes setoriais e evitar a apresentação de geração inflexível por usinas termelétricas com excedentes energéticos causada por razões meramente contratuais.

Segundo o MME, a nova proposta levada à CP apresenta diversos benefícios com relação ao cenário atual de verificação de inflexibilidades, tais como: **(i)** a redução de custos para os consumidores regulados de energia elétrica, em prol da modicidade tarifária; **(ii)** o surgimento de novas oportunidades de negócios aos geradores de fontes térmicas; **(iii)** a otimização do uso de recursos energéticos não-renováveis; **(iv)** a ampliação da utilização da geração a partir dos excedentes energéticos no SIN; e **(v)** uma maior utilização de recursos renováveis na matriz elétrica nacional, de modo a representar ganhos de sustentabilidade ambiental.

As contribuições dos agentes setoriais foram recebidas até 3 de dezembro de 2023, conforme prazo definido na Portaria MME nº 757/2023.



Projeto de Lei de Geração Offshore é aprovado na Câmara dos Deputados

A Câmara dos Deputados aprovou, em 29 de novembro de 2023, o Projeto de Lei (PL) nº 11.247/2018, que dispõe, entre outras temáticas, sobre o aproveitamento da geração de energia elétrica offshore a partir de parques renováveis instalados em alto mar.

De acordo com o texto aprovado, caberá ao Poder Executivo definir as áreas nas quais será permitida a instalação das usinas geradoras de energia, que poderão, por sua vez, ser objeto de concessão ou autorização mediante o pagamento de royalties em razão da utilização das águas marítimas e a elaboração de um Planejamento Especial Marinho (PEM).

O PL nº 11.247/2018 traz, ainda, matérias não vinculadas à geração offshore, como: **(i)** a determinação da renovação até 2050 e com inflexibilidade de 70% dos contratos com termelétricas a carvão vincendos até 2028; **(ii)** instalação de 4,25 GW e 4,9 GW advindos, respectivamente, de térmicas a gás e pequenas centrais hidrelétricas (PCHs), conforme distribuição regional específica determinada pelo texto normativo; e **(iii)** extensão do prazo para conexão das unidades geradoras de mini e microgeração distribuída em 12 meses adicionais contados a partir da assinatura dos contratos de conexão, e não mais da emissão do orçamento de conexão pela concessionária de distribuição;

O PL nº 11.247/2018 foi remetido ao Senado Federal para apreciação do texto aprovado pela Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei sobre hidrogênio é aprovado na Câmara dos Deputados

A Câmara dos Deputados aprovou, em 28 de novembro de 2023, o Projeto de Lei (PL) nº 2.308/2023, que trata sobre a regulamentação de produção de hidrogênio de baixo carbono e dispõe, em termos gerais, sobre a Política Nacional do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono. O projeto ainda será analisado pelo Senado Federal.

Em linhas gerais, o PL nº 2.308/2023, conforme o texto apresentado pelo deputado João Carlos Bacelar (PV-BA), relator da iniciativa na Câmara, define o quadro geral da regulação da produção do hidrogênio, conferindo à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis a regulamentação setorial e gestão da política nacional de produção do insumo.

Nesse sentido, o texto aprovado define o hidrogênio de baixo carbono como aquele que, no ciclo de vida da cadeia produtiva do insumo, ocasiona a emissão de gases de efeito estufa (GEE) em quantidade equivalente a 4 kgCO₂eq/kgH₂ (4 quilogramas de dióxido de carbono por quilograma de hidrogênio gerado).

Em outra definição, o hidrogênio será tido como “renovável” quando coletado ou obtido, enquanto insumo industrial ou combustível, a partir de fontes renováveis, das quais se incluem a solar, eólica, hidráulica, biomassa, biogás, biometano, gases de aterro, geotérmica, das marés e oceânica.

Além disso, o texto estabelece que a certificação comprovará intensidade de emissões de gases do efeito estufa na produção do hidrogênio, com o dever de adesão às regras e governança pelos agentes.

Adicionalmente, o PL nº 2.308/2023 igualmente prevê normas relativas à certificação de empresas produtoras de hidrogênio de baixo carbono ou renovável, bem como confere à fabricação do insumo um Regime Especial de Incentivos fiscais conhecido como “Rehidro” a fim de fomentar o desenvolvimento tecnológico e industrial e a agregação de valor à cadeia produtiva do hidrogênio.

CCEE emite certificação pioneira para hidrogênio renovável produzido no Brasil

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) expediu, em 14 de novembro de 2023, os primeiros certificados brasileiros de hidrogênio de baixo carbono em favor de duas empresas atuantes no setor elétrico nacional, de modo a atestar que a produção do insumo pelas companhias se deu a partir da utilização de fontes renováveis de energia.

O processo de certificação lançado ao final de 2022 pela CCEE toma por inspiração o modelo europeu, inserido no contexto de um mercado voluntário no qual os próprios compradores definem os critérios e normas de avaliação quanto ao produto gerado a partir da fabricação renovável do insumo.

A CCEE já busca, inclusive, atualizar o sistema de certificação do hidrogênio de baixo carbono com a elaboração de uma segunda versão do processo certificatório, contando com o apoio do Banco Mundial e valendo-se de debates com representantes da cadeia produtiva do insumo.

A CCEE disponibiliza, em seu portal na internet, dados sobre os certificados de hidrogênio já emitidos, transferidos ou cancelados, bem como o formulário destinado aos agentes que desejam solicitar a referida certificação.





Leilões de Energia Existente A-1 E A-2 movimentam R\$ 1,3 bilhão em contratos

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) realizaram, em 1º de dezembro de 2023, os Leilões de Energia Existente A-1 e A-2 de 2023, com o objetivo de complementação da demanda energética das concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica nos estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo.

Contabilizando-se os dois certames, foram movimentados cerca de R\$ 1,3 bilhão na contratação de 751 MW médios – sendo **(i)** R\$ 754,9 milhões negociados no âmbito do Leilão A-1 referentes à contratação de 473 MW médios; e **(ii)** R\$ 570,9 milhões negociados no âmbito do Leilão A-2 referentes à contratação de 276 MW médios.

O início dos períodos de suprimento de energia elétrica derivado dos processos competitivos estão previstos para janeiro de 2024, com relação aos vencedores do Leilão A-1, e janeiro de 2025, com relação aos vencedores do Leilão A-2.



Portos.

ANTAQ realiza Audiência Pública para concessão do acesso aquaviário ao Porto de Paranaguá (PR)

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) realizou, em 13 de novembro de 2023, a Audiência Pública nº 07/2023 para recebimento de contribuições para concessão do acesso aquaviário ao Porto de Paranaguá (PR). A concessão terá o prazo de 25 anos, com investimento previsto de R\$ 1,07 bilhão. [Saiba mais.](#)

ANTAQ abre Consulta Pública sobre arrendamento do Porto Organizado de Vila do Conde e sobre proposta normativa tratando do conteúdo mínimo da ARR

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) aprovou, em 16 de novembro de 2023, na Reunião Ordinária de Diretoria, as Consultas Públicas nº 08/2023 e 09/2023. A Consulta Pública nº 08/2023, visa colher subsídios para o aprimoramento dos documentos técnicos para o arrendamento da área “VDC29”, localizada no Porto Organizado de Vila do Conde (PA), que se destina à movimentação e à armazenagem de grãos sólidos vegetais; e a Consulta Pública nº 09/2023, visa colher subsídios para o aprimoramento de proposta normativa sobre o conteúdo mínimo da Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) da ANTAQ. Ambas as consultas públicas estarão disponíveis para contribuições até 17 de janeiro de 2023.

ANTAQ aprova prorrogação do período de Consulta Pública de ARR em resolução de sobre-estadia de contêineres

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) aprovou, em 27 de novembro de 2023, a prorrogação do período da Consulta Pública nº 06/2023, referente à proposta de Avaliação do Resultado Regulatório (ARR) da Resolução Normativa ANTAQ nº 62/2021, que trata da sobre-estadia de contêineres. A consulta pública estará disponível para contribuições até 30 de dezembro de 2023.

03

Petróleo, Gás e Biocombustíveis.

ANP realiza Audiência Pública sobre inclusão de operação para emissão de CBIOs

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) realizou, em 22 de novembro de 2023, audiência pública acerca da revisão da Resolução ANP nº 802/2019, responsável por estabelecer os procedimentos para geração de lastro necessário para emissão primária de Créditos de Descarbonização (CBIOs). O objetivo principal da revisão é incluir Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) em transações de venda à ordem de biocombustíveis na lista de operações capazes de gerar lastro para emissão de CBIOs, encerrando a impossibilidade atual de geração de CBIO quando a comercialização de biocombustíveis se dá pela modalidade de venda à ordem. Importante considerar que o CFOP é responsável por identificar determinada operação por categorias quando da emissão da nota fiscal e, em função de seu tipo, decorre a tributação aplicável.



ANP aprova a simplificação de processos para contratação do serviço de transporte em gasodutos

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) aprovou, em 23 de novembro de 2023, a Resolução ANP nº 961/2023, que prevê alterações às Resoluções ANP nº 51/2013 e nº 11/2016, responsáveis por regular a atividade de carregamento de gás natural e o processo de oferta e contratação de capacidade de transporte de gás natural, respectivamente. As mudanças implementadas por meio do novo normativo visam, entre outras questões, simplificar procedimentos, aperfeiçoando o processo de oferta e contratação de capacidade em gasodutos existentes e o processo de chamada pública para estimar demanda e contratar capacidade em gasodutos de transporte a serem construídos ou ampliados. Dentre as alterações, destacam-se: **(i)** a utilização de um contrato “master”, antecipando etapas de inscrição e habilitação e contando com o regulamento do processo de oferta; e **(ii)** a realização de consulta pública tarifária nos processos de oferta e contratação de capacidade e de chamada pública. O objetivo principal é auxiliar no desenvolvimento do mercado de gás natural brasileiro, em linha com a Nova Lei do Gás. Para acessar a Resolução ANP nº 961/2023, [clique aqui](#).

ANP aprova início de estudo para futura regulação sobre CCUS

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) aprovou, em 23 de novembro de 2023, a elaboração de estudo regulatório para incorporar a atividade de captura, uso e armazenamento de carbono (CCUS) na cadeia do petróleo, gás natural e biocombustíveis. A medida visa antecipar a Agência em relação ao marco legal, reconhecendo a relevância da questão e a necessidade de englobar a atividade no arcabouço regulatório da ANP, conforme previsto em projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional. O estudo também mapeará as áreas técnicas e regulamentações da ANP relacionadas, a fim de verificar necessidades de alterações a normativos existentes e elaborações de novos normativos.

Necessidade de autodiagnóstico por operadoras de campos de petróleo e gás *onshore*

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) aprovou, em 23 de novembro de 2023, medida estabelecendo a realização de autodiagnóstico de segurança operacional por empresas operadoras de campos de petróleo e gás em terra (*onshore*). A ação objetiva fortalecer a segurança das operações de E&P, garantindo ambiente operacional seguro para as pessoas e o meio ambiente. A partir do momento em que notificadas, as empresas terão prazo de 90 dias para realização do autodiagnóstico, sendo que as diretrizes para tal realização e as informações a serem fornecidas pelas empresas ainda serão detalhadas em nota técnica a ser publicada pela agência. Tal iniciativa pretende orientar os operadores *onshore* na implementação de seus sistemas de gestão de segurança, sem impor novas obrigações além das já previstas nas regulamentações existentes.

Regulamentada a importação de biodiesel

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) aprovou, em 23 de novembro de 2023, a Resolução ANP nº 962/2023, que regulamenta a importação de biodiesel para uso na mistura obrigatória ao óleo diesel de origem fóssil. A resolução altera pontualmente a Resolução ANP nº 777/2019, que, em seu art. 15, § 2º, restringe a comercialização do biodiesel importado apenas para fins de consumo próprio ou para uso experimental autorizado pela ANP; e a Resolução ANP nº 857/2021, para incluir o agente de comércio exterior na prática de comercialização do biodiesel por *spot market*, bem como para retirar a restrição da comercialização do biodiesel importado. Conforme o novo normativo, o volume importado de biodiesel, por cada distribuidor, estará limitado a 20% do volume total para a mistura obrigatória. Para acessar a Resolução ANP nº 962/2023, [clique aqui](#).

Rodovias.

04

ANTT aprova revisão ordinária da Agenda Regulatória para 2023/2024

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) publicou, em 29 de novembro de 2023, no Diário Oficial da União, a Deliberação nº 406/2023, que aprovou a revisão ordinária da Agenda Regulatória para o biênio 2023/2024, originalmente prevista pela Deliberação nº 358/2022, e que traz portfólio composto por 28 projetos, distribuídos estrategicamente em 5 eixos temáticos. Entre os projetos incluídos nessa revisão, destacam-se a regulamentação das práticas da agenda ESG no âmbito dos contratos de concessão de rodovias e ferrovias, os Regulamentos das Concessões de Rodovias (RCR) 3, 4 e 5, além da classificação dos projetos de outorga rodoviária, que objetiva estabelecer padrões referenciais para o escopo, os parâmetros de desempenho e os parâmetros técnicos dos contratos de concessão. Para acessar a Deliberação nº 406/2023, clique [aqui](#).

ANTT aprova o Edital da BR-040/MG

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprovou, em 23 de novembro de 2023, com ressalvas, o edital para o projeto de concessão do trecho da BR-04/MG de Belo Horizonte a Juiz Fora, totalizando 232 km de extensão, que deverá sofrer reajustes e ser publicado nas próximas semanas no Diário Oficial da União. Atualmente, esse trecho está em processo de relicitação sob administração da Via 040, responsável apenas pela manutenção e operação essencial da rodovia e, para que não haja descontinuidade nos serviços, o edital deverá prever a necessidade de a futura concessionária apresentar um plano de transição operacional, a ser tratado com a atual operadora, Via 040. O leilão está previsto para fevereiro de 2024.

Leilão da BR-381/MG não obteve propostas

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e o Ministério dos Transportes (MT) publicaram, em 21 de novembro de 2023, nota à imprensa para informar que o projeto de concessão da BR-381/MG, cujo leilão estava previsto para o dia 24 de novembro de 2023, não obteve propostas até as 12h do dia 21 de novembro de 2023, termo final do prazo para a entrega dos envelopes pelos proponentes. Os entes informaram que retomarão o diálogo com o Tribunal de Contas da União (TCU), a fim de criar as condições necessárias para viabilizar o investimento privado, e que trabalham para reposicionar o projeto e para levá-lo a leilão no primeiro semestre de 2024.

ANTT homologa resultado do Leilão do Lote 2 do Paraná

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) publicou, em 10 de novembro de 2023, a Deliberação nº 384/2023, que homologou o resultado do leilão do Lote 2 do Paraná, cujo vencedor foi o Consórcio Infraestrutura PR, composto pelas empresas EPR 2 Participações S.A. e Perfin Voyager. O projeto foi leilado em setembro deste ano na B3, em São Paulo, e abrange as rodovias federais BRs-153/277/369 e as rodovias estaduais PR-092/151/239/407/408/411/508/804/855, conectando pontos estratégicos da região, como o Porto de Paranaguá e a Região Metropolitana de Curitiba. Para acessar a deliberação, clique [aqui](#).

05

Resíduos Sólidos.

Presidente Prudente (SP) abre novo edital de serviços de manejo de resíduos sólidos

O município de Presidente Prudente (SP) publicou, em 4 de dezembro de 2023, o edital de licitação, na modalidade de pregão e tipo menor preço por lote, para a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução de serviços especializados de **(i)** implantação e operação de transbordo, **(ii)** transporte de resíduos sólidos urbanos e **(iii)** destinação final. Os interessados poderão ofertar propostas distintas em cada um dos três lotes indicados acima. Para mais informações sobre a licitação, clique [aqui](#).



06

Saneamento.

Desestatização da SABESP é aprovada pela Assembleia Legislativa de São Paulo

Em 6 de dezembro de 2023, foi aprovado pelo Plenário da Assembleia Legislativa de São Paulo, o Projeto de Lei nº 1501/2023, de autoria do Governo do Estado, que autoriza o Poder Executivo a promover a desestatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP). O texto foi sancionado pelo Governador do Estado, resultando na Lei nº 17.853, publicada no Diário Oficial de 8 de dezembro de 2023. A norma prevê que o processo de desestatização poderá ser realizado mediante alienação de participação societária, inclusive de controle acionário, mediante pregão ou leilão em bolsa de valores ou oferta pública de distribuição de valores mobiliários. Além disso, uma série de diretrizes deverão ser observadas, como o atendimento às metas de universalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em todos os municípios do Estado e a redução tarifária.

ANA publica diretrizes para a prestação do serviço de adução de água bruta do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF)

Por meio da Resolução nº 168/2023, que entrou em vigor em 30 de novembro de 2023, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) estabeleceu as condições gerais de prestação do serviço de adução de água bruta por órgão designado pela União, do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), função desempenhada pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF). Confira a íntegra da resolução [aqui](#).



Iluminação Pública.

Município de Fazenda Rio Grande (PR) inicia Consulta Pública para apresentação do projeto de PPP de Iluminação Pública

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande (PR) iniciou, em 30 de novembro de 2023, Consulta Pública para o projeto de PPP de concessão dos serviços de iluminação pública do Município. O projeto inclui os serviços de instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção da rede. A consulta pública estará disponível para contribuições até 31 de dezembro deste ano. Para mais informações sobre a consulta pública, clique [aqui](#).

Município de Guanambi (BA) realiza Audiência Pública do projeto de PPP de Iluminação Pública, na Câmara dos Vereadores

A Prefeitura Municipal de Guanambi realizou, em 29 de novembro de 2023, evento para apresentar o projeto de PPP para concessão dos serviços de iluminação pública, cujo objeto é a consolidação e a implantação de um sistema de IP integralmente em tecnologia LED, visando trazer mais eficiência para a população e economia de cerca de 69,76% no consumo de energia comparado ao gasto atual. Também está prevista a cobertura de pontos escuros e atendimento de novas demandas.



08

Cidades.

Câmara dos Deputados e Senado aprovam novo prazo para elaboração dos planos de Mobilidade Urbana municipais

A Câmara dos Deputados aprovou, em 7 de novembro de 2023, o texto do Projeto de Lei nº 5086/2023, de autoria do Poder Executivo, que culminou, após a aprovação do Senado Federal e a sanção do Poder Executivo, na publicação da [Lei Ordinária nº 14.748/2023](#), que altera a Lei nº 12.587/2012, a fim de dispor sobre o prazo para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.



Infra Social.

Publicada a lei autorizativa para concessão do Hospital da Criança de Maringá (PR)

A Prefeitura do Município de Maringá (PR) publicou, em 17 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município, a Lei nº 11.720, que autoriza a concessão de uso dos bens móveis e imóveis que integram o Hospital da Criança de Maringá, mediante licitação prévia, na modalidade de concorrência. A concessão deverá estar associada, exclusivamente, à exploração do hospital para atendimento de pacientes de até a 18 anos, em atividades de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial. Para acessar a lei, clique [aqui](#).



Este boletim é um informativo
da área de Infraestrutura e Energia
de TozziniFreire Advogados.

SÓCIOS RESPONSÁVEIS PELO BOLETIM:

- 👤 Jun Makuta
- 👤 Leonardo Miranda
- 👤 Ana Carolina Calil
- 👤 Caio Loureiro
- 👤 Karin Yamauti Hatanaka
- 👤 José Augusto Dias de Castro
- 👤 Marcelo Zenkner

Mais informações em:

tozzinifreire.com.br

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS